



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL N° 01/SGP/UFMT/2018**

**ANEXO V**

**DO REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)  
GRUPO I: REGULAMENTO DA TITULAÇÃO**

A pontuação máxima com títulos acadêmicos é **40 (quarenta)** pontos.

ITEM	TÍTULO	NA ÁREA	FORA DA ÁREA	*OBSERVAÇÃO
a)	Doutorado reconhecido pela CAPES.	20,0	5,0	Até 2 títulos
b)	Mestrado acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES.	10,0	3,0	Até 2 títulos
c)	Pós-Graduação lato sensu(especialização com carga horária mínima de 360 horas).	1,0	0,0	Até 2 títulos
d)	Especialização (prova de proficiência em sociedades de Especialidades)	1,0	0,0	Até 2 títulos

Critérios:

- \*1. A pontuação é cumulativa, podendo ser aceitos até dois títulos de especialização, mestrado e doutorado, tendo por limite **máximo 40 pontos**.
- 2. No caso de título obtido no exterior, o mesmo deverá estar revalidado em instituição credenciada no país, nos termos da legislação vigente.
- 3. Somente serão aceitos cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados e reconhecidos pela CAPES.

**GRUPO II: REGULAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA,  
ARTÍSITICA E CULTURAL NA ÁREA**

A pontuação máxima com produção científica, técnica, artística e cultural é **30 (trinta)** pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Publicação de livro com ISBN (individual ou em coautoria).	5,0 pontos/publicação
b)	Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva com ISBN.	1,5 pontos/coordenação
c)	Capítulo de livro com ISBN (individual e em coautoria)	1,25 pontos/publicação
d)	Patente Registrada no exterior.	5,0 pontos/patente
e)	Patente Registrada no Brasil.	3,0 pontos/patente
f)	Artigo em revistas e periódicos Qualis A1, A2 e B1.	5,0 pontos/patente
g)	Artigo em revistas e periódicos Qualis B2, B3, B4 e B5.	2,0 pontos/patente
h)	Artigo em outras revistas e periódicos com indexadores e ISSN.	1,25 pontos/artigo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**

i)	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo
j)	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo
k)	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
l)	Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação	0,5 ponto/artigo
m)	Resumo expandido publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
n)	Resumo simples publicado em anais acompanhado do certificado de publicação.	0,125 ponto/artigo

Critérios:

1. Itens **a** e **b** deverão ser comprovados por meio de cópia da capa da publicação e ficha catalográfica correspondente.
  2. Item **c** deverá ser comprovado por meio de cópia capa da publicação, ficha catalográfica e página com as informações de autoria do capítulo.
  3. A valoração dos livros poderá atingir o máximo de 15 (quinze) pontos.
  4. Itens **d** e **e**, poderão obter até 5 (cinco) pontos, admitindo-se até 03 (três) patentes.
- 5. Deverá ser considerada apenas a produção científica dos últimos (05) cinco anos.**

**GRUPO III - REGULAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A pontuação máxima com Experiência Profissional é **30 (trinta)** pontos.

GRUPO III : QUESITO 1: EXPERIÊNCIA DOCENTE			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
<b>a)</b>	Exercício efetivo de docência no magistério superior, em curso de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente, no máximo 10 anos. <i>- Os períodos serão somados: tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.</i> <i>- Não serão computados tempos concomitantes em uma ou mais Instituição de Ensino Superior.</i> <i>- Não serão considerados para fim de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente os estágios docência, voluntários ou remunerados.</i>	10,0
<b>b)</b>	Orientação de tese de doutorado, já concluída, por unidade.	Pontuar 1,0 ponto por participação como orientador, no máximo dez participações.	10,0
<b>c)</b>	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída, por unidade.	Pontuar 0,5 ponto por participação, no máximo dez participações.	5,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**

<b>d)</b>	Orientação de monografia de curso de especialização, já concluída, por unidade.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações.	2,5
<b>e)</b>	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações.	2,5
<b>f)</b>	Participação em Bancas Examinadoras de concurso público para o magistério superior.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações	2,5
<b>g)</b>	Participação em Bancas Examinadoras de pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou de livre docência.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações	2,5
<b>h)</b>	Participação em Bancas Examinadoras de monografia de conclusão de curso ou de especialização.	Pontuar 0,125 ponto por participação, no máximo dez participações.	1,25
<b>i)</b>	Cargo/função pública ou emprego de direção ou de nível hierárquico superior em Instituição de Educação Superior tais como Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Vice-Diretor, Chefia de Departamento, Subchefia, Coordenação de curso, Subcoordenação, Coordenação adjunta.	1 ponto por ano. - Os períodos serão somados: tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado. - No máximo cinco anos.	5

Critérios:

1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de exercício de atividade pública, ou atestado/declaração emitida pela instituição.
2. Não serão computados tempos concomitantes para o mesmo cargo/função ou emprego, ainda que em Instituições de Ensino Superior distintas.
3. Documentos **sem informação do período** da experiência profissional serão desconsiderados.